



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 006/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-N6D8M**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE DE CONTATO, CULTURA E LAZER DO ESPÍRITO SANTO - ASSECLES, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "COLISEU FIGHT - KICKBOXING PROFISSIONAL", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE DE CONTATO, CULTURA E LAZER DO ESPÍRITO SANTO - ASSECLES**, inscrita no CNPJ sob nº 19.280.960/0001-80, com endereço eletrônico assecles@gmail.com, e telefone de contato: 27 99878-7892, com sede na Rua Rogério do Nascimento – Nº 69 – Goiabeiras - CEP 29.075-065 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **DENISON DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 1.505.326/SSP-ES, CPF nº 054.378.377-47, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS- 2026-N6D8M** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para a Realização do evento "Coliseu Fight - Kickboxing Profissional", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1582
- Fonte de Recurso: 150000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 04/03/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 13 de fevereiro de 2026

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

DENISON DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE DE CONTATO, CULTURA E LAZER DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO – ASSECLES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: COLISEU FIGHT – KICKBOXING PROFISSIONAL			
DATA INÍCIO: 28/02/2026		DATA TÉRMINO: 28/02/2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Recursos da ação 39.101.278120159.2596 - Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, Comunitário e Lazer) - Emenda Parlamentar do Dep. Mazinho dos Anjos de n.º 1582 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).			
VALOR DO PROJETO: R\$ 150.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Arena Jacaraípe – Serra-ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE DE CONTATO, CULTURA E LAZER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ASSECLES			
CNPJ: 19.280.960/0001-80			
Endereço: Rua Rogério do Nascimento, nº 69			
Bairro: Goiabeiras	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.075-065
Telefone(s) Celular (es): 27 99878-7892	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): assecles@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: DENISON DE SOUZA			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato: 04 anos	
		Início: 30/11/2023	Término: 31/12/2026
CPF: 054.378.377-47	Identidade / Órgão Expedidor: 1.505.326 SSP/ES		
Endereço: Rua Professora Maria Magdalena Pisa, 124			
Bairro: Maria Ortiz	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29070-390
Telefones (incluindo celular e fax)		Endereço eletrônico (e-mail):	

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: DENISON DE SOUZA ("MESTRE DENIS")			
CPF: 054.378.377-47		Formação: PROFESSOR	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99878-7892		Endereço eletrônico (e-mail):	
OUTROS PARTICÍPES			
Nome da instituição: Não haverá			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre a Associação de Esporte de Contato, Cultura e Lazer do Espírito Santo – ASSECLES e a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, visando à realização do evento esportivo COLISEU FIGHT, competição oficial de Kickboxing, a ser realizada na Arena Jacaraípe, no Município de Serra.

A realidade que fundamenta esta proposta consiste na necessidade de fomentar o esporte regulamentado, ampliar o acesso da população a eventos esportivos de qualidade, fortalecer o calendário esportivo municipal e estadual, além de utilizar o esporte como instrumento de inclusão social, formação cidadã e ocupação positiva de espaços públicos, em consonância com as diretrizes da política pública municipal e estadual de esporte e lazer.

A parceria proposta permitirá a execução de um evento esportivo estruturado, seguro e de padrão profissional, com participação de atletas locais e regionais, arbitragem credenciada, ações sociais associadas e acesso gratuito ao público, mediante contrapartida social, garantindo que os benefícios do projeto alcancem diretamente atletas, profissionais do esporte e, de forma indireta, toda a comunidade local.

As atividades previstas neste Plano de Trabalho — planejamento, contratação de serviços especializados, divulgação institucional, execução do evento e posterior elaboração de relatórios

técnicos e prestação de contas — constituem os meios necessários para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas, quais sejam: a realização de um evento oficial de Kickboxing no Município de Serra; o fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento social; a geração de impacto esportivo, econômico e turístico; e a projeção institucional da modalidade no cenário estadual e nacional dos esportes de combate.

As metas quantitativas e qualitativas do projeto estão diretamente vinculadas às ações propostas, uma vez que a realização do evento possibilitará o atendimento de atletas, técnicos e árbitros, a participação de público estimado de aproximadamente 2.000 pessoas, a ampla divulgação institucional da SESPORT e a execução de ações sociais vinculadas aos projetos desenvolvidos pela ASSECLES.

Dessa forma, o COLISEU FIGHT apresenta-se como uma iniciativa plenamente alinhada ao interesse público, estruturada para produzir resultados mensuráveis, com nexos claros entre a realidade a ser enfrentada, as ações planejadas e os objetivos a serem alcançados, justificando a celebração do Termo de Fomento como instrumento adequado para a consecução das finalidades pretendidas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação de Esporte de Contato, Cultura e Lazer do Espírito Santo – ASSECLES é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída, com mais de três anos de existência, possuindo estrutura organizacional, administrativa e técnica compatível com a execução do objeto proposto neste Plano de Trabalho.

A entidade atua de forma contínua no fomento ao esporte de contato, na promoção de eventos esportivos oficiais e no desenvolvimento de projetos sociais vinculados ao esporte, especialmente na modalidade Kickboxing, mantendo atuação reconhecida em âmbito municipal, estadual e nacional. Sua estrutura organizacional é composta por diretoria estatutária, coordenação técnica, equipe administrativa e corpo técnico formado por profissionais qualificados, incluindo gestores esportivos, árbitros credenciados, técnicos e instrutores com formação específica na área esportiva.

A ASSECLES possui experiência prévia comprovada na realização de eventos esportivos de natureza semelhante ao objeto desta parceria, destacando-se a organização e execução de competições oficiais de Kickboxing, projetos sociais esportivos e eventos de grande porte, realizados em parceria com federações, confederações e órgãos públicos. Dentre essas experiências, destaca-se a realização do WGP Kickboxing no Município da Serra, evento de repercussão nacional, realizado na Arena Jacaraípe, que contou com ampla participação de público, cobertura da mídia e impacto social significativo, conforme relatórios técnicos e materiais de divulgação disponíveis.

A capacidade técnica da entidade é demonstrada por meio de relatórios de atividades, registros fotográficos e audiovisuais, publicações em veículos de comunicação, além de documentos institucionais que comprovam a execução das ações desenvolvidas. A ASSECLES também conta com currículos profissionais de seus dirigentes e responsáveis técnicos, os quais evidenciam experiência consolidada na gestão esportiva, organização de eventos e execução de projetos vinculados ao esporte e ao lazer.

Além disso, a entidade integra redes e parcerias com organizações esportivas, projetos sociais, federações e confederações da modalidade, possuindo declarações de capacidade técnica e experiência prévia emitidas por instituições parceiras, bem como registros de participação em eventos, reuniões e ações desenvolvidas em rede, que reforçam sua aptidão para a execução do objeto proposto.

Dessa forma, a ASSECLES demonstra possuir capacidade técnica, administrativa e operacional suficiente para executar o Projeto COLISEU FIGHT, atendendo às exigências estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados previstos neste Plano de Trabalho.

3. OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do evento esportivo COLISEU FIGHT, competição oficial de Kickboxing, a ser realizada no Município da Serra, na Arena Jacaraípe, com estrutura profissional, arbitragem credenciada, participação de atletas locais e regionais, ações sociais associadas e acesso gratuito ao público, mediante contrapartida social.

A execução do projeto visa entregar à sociedade um evento esportivo organizado, seguro e de qualidade, promovendo o esporte regulamentado, fortalecendo o calendário esportivo municipal, fomentando a inclusão social e ampliando a visibilidade da modalidade esportiva no cenário estadual e nacional dos esportes de combate.

4. BENEFICIADOS

O Projeto COLISEU FIGHT tem como público-alvo atletas, profissionais do esporte e a população em geral, contemplando beneficiários diretos e indiretos, de ambos os sexos, em diferentes faixas etárias, promovendo o acesso democrático ao esporte regulamentado e ao entretenimento esportivo de qualidade.

Os beneficiários diretos são aqueles que participam ativamente da execução do evento, recebendo apoio direto no âmbito do projeto, enquanto os beneficiários indiretos correspondem ao público impactado social, cultural e economicamente pela realização do evento no Município de Serra.

BENEFICIÁRIOS DIRETOS

Os beneficiários diretos do projeto são atletas de Kickboxing (masculino e feminino), técnicos, árbitros e profissionais envolvidos na organização.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
KICKBOXING (ATLETAS)	22	22		18 a 45 anos	44

STAFFS	04	02		18 a 45 anos	6
ARBITRAGEM	08	02		18 a 45 anos	10
TOTAL GERAL	34	26			60

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	70	40
Adultos	400	350
Adolescentes	300	300
Pré-adolescentes	150	140
Crianças	150	100
TOTAL GERAL	1.070	930

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Realizar o evento esportivo COLISEU FIGHT, competição oficial de Kickboxing, no Município de Serra, por meio da execução de um evento estruturado, com padrão profissional, arbitragem credenciada, participação de atletas locais e regionais e acesso gratuito ao público, com a finalidade de promover o esporte regulamentado, fomentar a inclusão social, fortalecer o calendário esportivo municipal e estadual, além de ampliar a visibilidade da modalidade esportiva no cenário estadual e nacional dos esportes de combate.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Incentivar a prática do Kickboxing regulamentado, promovendo o crescimento da modalidade no Município da Serra, com participação de atletas masculinos e femininos;
- Valorizar e oportunizar a participação de atletas locais e regionais, incluindo aqueles oriundos de projetos sociais, em um evento esportivo organizado e de padrão profissional;
- Realizar a integração e o intercâmbio esportivo entre atletas, equipes técnicas e entidades da modalidade, fortalecendo a cadeia esportiva local e regional;

- Proporcionar infraestrutura adequada, segura e acessível a todos os participantes diretos e indiretos, assegurando a realização do evento conforme normas técnicas e regulamentares;
- Promover ações de inclusão social associadas ao evento esportivo, ampliando o acesso da população ao esporte e ao entretenimento esportivo de forma gratuita e responsável;
- Estimular o engajamento da comunidade local, promovendo a ocupação positiva de espaços públicos e o fortalecimento do calendário esportivo municipal e estadual.

7. METAS

As metas do Projeto COLISEU FIGHT estão organizadas em qualitativas e quantitativas, de modo a permitir a aferição objetiva e subjetiva dos resultados alcançados, conforme exigido pela legislação vigente.

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Promover a realização de evento esportivo de Kickboxing com padrão profissional, seguro e organizado	Relatórios técnicos da coordenação do evento.
	Fortalecer o calendário esportivo do municipal e estadual	Registros oficiais e materiais institucionais
	Promover a integração esportiva entre atletas e equipes locais e regionais	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
QUANTITATIVAS	Realizar 01 evento oficial de Kickboxing no município de Serra em 2026	Relatório final de execução
	Alcançar público presencial estimado de aproximadamente 2.000 pessoas	Relatórios de acesso e estimativas técnicas
	Realizar 1 campanha de divulgação institucional antes, durante e após o evento	Relatórios de mídia e registros de divulgação

O cumprimento das metas será acompanhado e avaliado por meio dos seguintes instrumentos, que permitirão a verificação objetiva do alcance das metas estabelecidas, garantindo transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos, a seguir:

- Relatórios técnicos e administrativos da execução do projeto;
- Fichas de inscrição e listas de presença de atletas e profissionais;
- Registros fotográficos e audiovisuais do evento;
- Relatórios de mídia e divulgação institucional;
- Relatório final de prestação de contas, conforme exigências da SESPORT.

8. METODOLOGIA

A execução do Projeto COLISEU FIGHT será realizada de forma planejada, organizada e contínua, observando as diretrizes da SESPORT e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014, e as normas técnicas da modalidade Kickboxing, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados previstos.

A metodologia do projeto está estruturada em etapas sequenciais, descritas a seguir:

8.1 PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Nesta etapa inicial serão realizadas as ações de planejamento estratégico e organização do evento, compreendendo:

- Definição da data, local e formato do evento, com escolha da Arena Jacaraípe, em razão de sua infraestrutura adequada, localização estratégica e experiência prévia bem-sucedida na realização de eventos esportivos de grande porte;
- Elaboração do cronograma geral de execução do projeto;
- Definição das necessidades técnicas e operacionais do evento, incluindo ringue, iluminação, sonorização, segurança, equipe médica, arbitragem, logística e acessibilidade;
- Planejamento das ações sociais associadas ao evento.

8.2 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS

- A contratação de serviços e profissionais necessários à execução do projeto será realizada conforme as normas legais aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incluindo:
- Contratação de serviços especializados de montagem de ringue, iluminação, sonorização, estrutura física e segurança;
- Contratação de arbitragem credenciada junto às entidades oficiais da modalidade;
- Contratação de equipe técnica e operacional, incluindo coordenadores, equipe médica, socorristas, produção e staff; Formalização de contratos e registros documentais, garantindo rastreabilidade e transparência.

8.3 CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS ATLETAS

- A convocação e inscrição dos atletas ocorrerá de forma pública e organizada, assegurando critérios técnicos e igualdade de acesso, por meio de:
- Divulgação oficial do evento e abertura de inscrições;
- Seleção de atletas locais e regionais, incluindo participantes de projetos sociais;
- Organização das categorias por peso, idade e sexo, conforme regulamentos da modalidade; Conferência documental e técnica dos atletas inscritos.

8.4 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

- A divulgação do projeto será realizada antes, durante e após o evento, garantindo ampla visibilidade institucional, mediante:

- Produção de materiais de comunicação institucional, com inserção da marca do Governo do Espírito Santo e da SESPORT;
- Divulgação em redes sociais, mídia digital, imprensa local e canais institucionais;
- Comunicação direta com atletas, equipes, parceiros e comunidade local;
- Registro audiovisual das ações do projeto.

8.5 EXECUÇÃO DO EVENTO

A execução do evento ocorrerá conforme planejamento estabelecido, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança, incluindo:

- Montagem da estrutura física do evento;
- Realização da pesagem, credenciamento e orientações técnicas;
- Execução das lutas conforme programação oficial;
- Acompanhamento técnico e administrativo em tempo real;
- Garantia de atendimento médico e segurança aos participantes e ao público.

8.6 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

Após a realização do evento, serão executadas as ações de monitoramento e avaliação dos resultados, compreendendo:

- Elaboração de relatórios técnicos e administrativos da execução do projeto;
- Consolidação dos indicadores de metas qualitativas e quantitativas;
- Organização dos registros fotográficos, audiovisuais e documentais;
- Elaboração e apresentação do relatório final e prestação de contas, conforme exigências do Termo de Fomento e da SESPORT.

9. JUSTIFICATIVA

A presente proposta justifica-se pela necessidade de fomentar o esporte regulamentado e ampliar o acesso da população a eventos esportivos organizados e seguros e utiliza-lo como instrumento de inclusão social, formação cidadã e ocupação positiva de espaços públicos, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de esporte, cultura e lazer.

O Projeto COLISEU FIGHT busca enfrentar a realidade da escassez de eventos esportivos estruturados e acessíveis à população, especialmente em modalidades de grande apelo social como o Kickboxing, que historicamente contribuem para a disciplina, o respeito às regras, a redução de comportamentos de risco e o fortalecimento de vínculos comunitários. A solução proposta consiste na realização de um evento esportivo oficial, gratuito ao público, com padrão profissional, arbitragem credenciada e ações sociais associadas, garantindo acesso democrático ao esporte e ao entretenimento esportivo de qualidade.

O projeto está adequado às diretrizes do programa público, pois promove o esporte como política de desenvolvimento social, fortalece o calendário esportivo, estimula a economia local e amplia a visibilidade institucional da modalidade esportiva em âmbito municipal e estadual. Além disso, a proposta encontra respaldo no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que a OSC proponente é regida por

normas internas que asseguram finalidade pública, transparência, controle e correta aplicação dos recursos públicos.

A abrangência das atividades propostas contempla beneficiários diretos, como atletas, técnicos, árbitros e profissionais do esporte, e beneficiários indiretos, como o público presente, famílias, comunidade local, comerciantes e espectadores alcançados por meio da divulgação institucional, garantindo impacto esportivo, social e econômico relevante. O legado do projeto se expressa no fortalecimento do esporte local, na consolidação da Serra como polo de eventos esportivos e no estímulo contínuo à prática esportiva regulamentada.

9.1 RELEVÂNCIA SOCIAL

A relevância social do Projeto COLISEU FIGHT decorre de sua capacidade de impactar positivamente a comunidade local, especialmente em regiões que demandam ações de ocupação saudável do tempo livre, fortalecimento de vínculos sociais e oferta de alternativas educativas e esportivas para crianças, adolescentes e jovens.

O Município da Serra apresenta diversidade social e territorial, com áreas que carecem de maior oferta de atividades esportivas estruturadas, especialmente voltadas à juventude. A realização do evento contribui para a redução da vulnerabilidade social, ao promover o esporte como ferramenta de disciplina, respeito, autocontrole e convivência social, valores amplamente reconhecidos nas modalidades de combate quando praticadas de forma regulamentada.

As práticas sociais comuns da localidade incluem eventos esportivos, culturais e comunitários, sendo o COLISEU FIGHT uma iniciativa que dialoga diretamente com esse contexto, ao oferecer entretenimento esportivo saudável, gratuito e acessível à população. O público-alvo do projeto é composto majoritariamente por crianças, adolescentes, jovens e adultos, atletas ou não, com interesse em esporte, lazer e convivência comunitária, incluindo participantes de projetos sociais desenvolvidos ou apoiados pela ASSECLES.

A infraestrutura esportiva disponível, notadamente a Arena Jacaraípe, permite a execução do projeto com segurança e qualidade, deixando como legado a consolidação do espaço como local apto à realização de grandes eventos esportivos. Ademais, a ASSECLES desenvolve e apoia projetos sociais e esportivos contínuos, voltados à formação esportiva e cidadã, potencializando os efeitos sociais do evento para além de sua realização pontual.

9.2 INTERESSE PÚBLICO

O apoio do poder público ao Projeto COLISEU FIGHT justifica-se pelo evidente interesse público envolvido, uma vez que a iniciativa não se trata de patrocínio privado, mas de apoio institucional para garantir acesso gratuito, inclusão social, retorno coletivo e fortalecimento de políticas públicas de esporte e lazer.

A intervenção do ente público é necessária para assegurar que o evento seja realizado com foco no interesse da coletividade, e não apenas sob a lógica de mercado, permitindo que os benefícios do projeto alcancem a população em geral, especialmente aqueles que não teriam acesso a eventos esportivos de grande porte em condições normais.

Conforme ensina Dalmo de Abreu Dallari, o interesse público relaciona-se àquilo que a sociedade deseja ver preservado e fomentado, a partir de valores coletivos consolidados. No mesmo sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello esclarece que o interesse público não se confunde com interesses individuais, mas representa o interesse do conjunto social, orientando a atuação do Estado na promoção do bem comum.

Nesse contexto, o COLISEU FIGHT atende plenamente ao interesse público, pois promove esporte, inclusão, lazer, cultura e desenvolvimento social, justificando a celebração do Termo de Fomento como instrumento legítimo e adequado para a consecução dos objetivos propostos.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

() Alto Rendimento	(X) Esporte Educacional, Comunitário e lazer	() Esporte de Participação	() Esporte de Formação
---------------------	---	-----------------------------	-------------------------

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

() Cultura	(X) Turismo	() Meio Ambiente	(X) Saúde
-------------	---------------	-------------------	-------------

A Associação de Esporte de Contato, Cultura e Lazer do Espírito Santo – ASSECLES, conforme previsto em seu Estatuto Social, tem como finalidade institucional o desenvolvimento do esporte, da cultura e do lazer como instrumentos de relevância social e interesse público, pautando suas ações na promoção da cidadania, da inclusão social, da ética, da disciplina, do respeito às regras e da convivência comunitária.

O Projeto COLISEU FIGHT está alinhado aos Vetores de atuação do esporte, com ênfase principal no Esporte de Participação e no Esporte de Alto Rendimento, uma vez que promove simultaneamente o acesso democrático da população a um evento esportivo gratuito e organizado, bem como oportuniza a atletas locais e regionais a participação em uma competição oficial, estruturada e de padrão profissional, contribuindo para o desenvolvimento técnico da modalidade.

No que se refere ao Esporte Educacional, Comunitário e lazer, o projeto amplia o acesso da comunidade ao esporte e ao lazer, ao oferecer entretenimento esportivo saudável, gratuito e acessível, promovendo a ocupação positiva de espaços públicos, o fortalecimento dos vínculos sociais e o estímulo à prática esportiva regulamentada. O evento possibilita que crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos tenham contato direto com o esporte de forma educativa, segura e organizada, despertando o interesse pela prática esportiva e pela manutenção de hábitos saudáveis.

Quanto ao Esporte de Alto Rendimento, o COLISEU FIGHT contribui para a valorização técnica da modalidade Kickboxing, ao proporcionar uma competição oficial com arbitragem credenciada, regras claras e infraestrutura adequada, permitindo que atletas se desenvolvam tecnicamente, adquiram experiência competitiva e ampliem suas oportunidades de inserção em eventos de maior projeção estadual e nacional. Dessa forma, o projeto fortalece a cadeia esportiva local e regional, elevando o nível técnico da modalidade no Município da Serra.

No tocante aos Núcleos Conceituais, o projeto apresenta alinhamento transversal com os seguintes eixos:

1 - Cultura

O COLISEU FIGHT promove a valorização da cultura esportiva e das artes marciais como manifestações culturais contemporâneas, difundindo valores como respeito, disciplina, superação e fair play. O evento

integra-se às práticas culturais locais, consolidando o esporte como elemento legítimo de expressão cultural e de identidade comunitária.

2 - Turismo

A realização do evento na Arena Jacaraípe contribui para o fortalecimento do turismo esportivo, atraindo público de diferentes bairros do município e de cidades vizinhas, movimentando a economia local e ampliando a visibilidade da Serra como sede de eventos esportivos de médio e grande porte. O projeto reforça o potencial do município como destino para competições esportivas organizadas e estruturadas.

3 - Saúde

O projeto estimula a prática esportiva e a adoção de hábitos de vida saudáveis, tanto por meio da participação direta de atletas quanto pelo incentivo indireto ao público espectador, que passa a perceber o esporte como alternativa positiva de lazer, bem-estar físico e mental, prevenção de doenças e promoção da qualidade de vida.

4 - Educação e Inclusão Social

Embora não se configure como projeto educacional formal, o COLISEU FIGHT possui forte caráter educativo e social, ao transmitir valores fundamentais para a formação cidadã, como disciplina, respeito às regras, convivência coletiva e resolução pacífica de conflitos. O projeto dialoga diretamente com ações sociais desenvolvidas ou apoiadas pela ASSECLES, ampliando seu alcance e potencial de transformação social.

Dessa forma, o Projeto COLISEU FIGHT demonstra alinhamento consistente entre Vetores Esportivos e Núcleos Conceituais, evidenciando que o apoio do poder público contribui para a promoção do esporte como política pública integrada, capaz de gerar impactos positivos duradouros nas dimensões esportiva, social, cultural, turística e de saúde, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da SESPORT.

10. CUSTOS

A estimativa de custos do Projeto COLISEU FIGHT foi elaborada considerando as etapas de execução, a natureza das despesas, o prazo de vigência do Termo de Fomento e a necessidade de garantir a realização do evento com padrão técnico, segurança e retorno institucional, observando os princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos, sendo sua destinação voltada à garantir a infraestrutura necessária para realização do evento esportivo e ao custeio de bolsas e premiações aos atletas competidores.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00	-	150.000,00
TOTAL		150.000,00		150.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
Nº	Detalhamento da Ação		QTD	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
Materiais de Consumo						
1.Estrutura para realização do evento (contratação de serviços de PJ para prestação dos serviços)						
1.1	SONORIZAÇÃO: 1. 10 Line Array JBL VL8A; 2. 08 Subwoofers; 3. 01 Mesa de Som digital Midas M32; 4. 02 Microfones sem fio; 5. Cabeamento de energia, XLR e p10 necessários	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	26.300,00	26.300,00
1.2	ILUMINAÇÃO: 1. 08 Cob led; 2. 06 Moving; 3. 08 Par led; 4. 01 Mesa de luz MA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	8.600,00	8.600,00
1.3	BACKDROP: 1. Estrutura para backdrop medindo 3m x 3m	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	2.100,00	2.100,00
1.4	CARPETE: 1. 800 metros quadrados de carpete	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	20.500,00	20.500,00
1.5	GERADOR: 1. 01 Gerador 100kVa	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	7.500,00	7.500,00
1.6	PAINEL DE LED: 1. 01 Pannel de LED medindo 4m x 2m	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	4.000,00	4.000,00
1.7	TRANSMISSÃO LIVE STREAMING E SIMULTÂNEA: 1. 03 Câmeras profissionais FullHD; 2. 03 Tripés; 3. 01 Computador com alto processamento para streaming; 4. 01 Mesa de Corte; 5. Transmissão ao vivo na íntegra em 1080p 30fps para o Youtube; 6. Gerenciamento de controle de conteúdo; 7. 02 Profissionais técnicos capacitados para operação do evento; 8. 01 Placa de áudio e cabos inclusos.	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	9.000,00	9.000,00

2. Prestação de serviços de organização e premiação do evento (contratação de serviços de PJ para prestação dos serviços)

2.1	Serviços de organização e premiação do evento: premiações	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	1	Unidade	72.000,00	72.000,00
-----	---	---	---	---------	-----------	-----------

11. PREVISÃO DE RECEITA

Recursos oriundos da ação 39.101.278120159.2596 - Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, Comunitário e Lazer) - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Mazinho dos Anjos de n.º 1582 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

A execução do Projeto COLISEU FIGHT contará com recursos humanos qualificados, distribuídos entre profissionais contratados especificamente para o desenvolvimento do projeto e profissionais integrantes do quadro da Organização da Sociedade Civil – ASSECLES, garantindo adequada execução técnica, administrativa e operacional das ações previstas no Plano de Trabalho.

PROFISSIONAIS DO QUADRO DA OSC – ASSECLES

FUNÇÃO	QTD	VÍNCULO	PRINCIPAIS ATIVIDADES
Responsável Técnico do Projeto	1	Presidente da ASSECLES – Estatuto social	Representação institucional e supervisão Acompanhamento técnico e esportivo
Coordenação Administrativa	1	Quadro da OSC	Gestão administrativa e documental
Comunicação Institucional	1	Quadro da OSC	Apoio à divulgação e comunicação
Apoio Logístico	4	Voluntários/OSC	Apoio operacional e organização

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
1		R\$ 150.000,00				
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução do Projeto COLISEU FIGHT foi elaborado com base nas etapas previstas na metodologia, considerando a sequência lógica das ações, os prazos necessários para cada atividade e o período de vigência do Termo de Fomento. O presente cronograma constitui instrumento essencial de gestão, acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMINO
1	Realizar 01 evento oficial de Kickboxing no município de Serra em 2026	Relatório final de execução	unidade	1	02/2026	02/2026
2	Alcançar público presencial estimado de aproximadamente 2.000 pessoas	Relatórios de acesso e estimativas técnicas	Pessoas	2000	02/2026	02/2026
3	Realizar 1 campanha de divulgação institucional antes, durante e após o evento	Relatórios de mídia e registros de divulgação	Unidade	1	02/2026	03/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A estratégia de comunicação do Projeto COLISEU FIGHT tem como finalidade dar ampla transparência e publicidade às ações desenvolvidas, bem como informar a sociedade, autoridades, parceiros institucionais e formadores de opinião acerca da realização do projeto, de sua finalidade pública e da parceria celebrada com a SESPORT, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 13.019/2014.

A comunicação do projeto terá caráter institucional e informativo, não se confundindo com promoção de serviços, produtos ou interesses privados, e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A comunicação terá como objetivo, dar conhecimento público da realização do Projeto COLISEU FIGHT, além de garantir visibilidade as ações a serem realizadas para a sociedade sobre o acesso gratuito ao evento e suas ações sociais, e prestar contas à sociedade sobre a execução, assegurando o cumprimento das exigências legais de transparência a parceria entre ASSECLES e SESPORT.

A divulgação das ações do projeto ocorrerá por meio dos seguintes instrumentos:

- | | |
|--------------------------------------|-------------------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som | (X) Jornais eletrônicos |
| (...) Cartazes | (X) Panfletos |
| (...) Faixas | (...) Folder |
| (X) Banners | (X) Rádio |
| (...) Televisão | |
| (x) Internet. Especifique: Instagram | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto:

- | | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| (...) Escolas | (...) Associações |
| (...) Posto de saúde | (...) Igrejas |
| (...) Comércio | (X) Internet: Instagram |
| (X) Outros. Academia, Arena Jacaraípe | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Instagram	15 dias	Pessoas acima de 12 anos
Facebook	15 dias	Pessoas acima de 12 anos
Transmissão ao vivo youtube	28 fevereiro de 2026	Pessoas acima de 12 anos

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Projeto COLISEU FIGHT apresenta-se como uma iniciativa plenamente estruturada, tecnicamente viável e alinhada às diretrizes das políticas públicas de esporte, cultura e lazer, demonstrando nexos claros entre a realidade social a ser enfrentada, os objetivos propostos, as metas estabelecidas e as ações planejadas.

A formalização da parceria por meio de Termo de Fomento possibilitará a realização de um evento esportivo oficial de Kickboxing, com padrão profissional, acesso gratuito ao público e ações sociais associadas, gerando benefícios concretos para atletas, profissionais do esporte, comunidade local e estadual. Entre os principais benefícios destacam-se o fortalecimento do calendário esportivo, a promoção da inclusão social, a ocupação positiva de espaços públicos, o estímulo à prática esportiva regulamentada e a ampliação da visibilidade institucional do ente público apoiador.

O apoio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo, mostra-se essencial para assegurar que o projeto seja executado com foco no interesse público, garantindo transparência, qualidade técnica e efetividade na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, a ASSECLES solicita o apoio institucional e financeiro para a execução do Projeto COLISEU FIGHT, reafirmando seu compromisso com a correta aplicação dos recursos, a prestação de contas, a promoção do esporte como instrumento de desenvolvimento social e a entrega de resultados relevantes e duradouros para a sociedade capixaba.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 30 de janeiro de 2026.

DENISON DE SOUZA
Presidente da ASSECLES

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

JOSÉ CARLOS NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 13/02/2026 16:32:18 -03:00

DENISON DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 13/02/2026 16:09:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2026 16:32:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA SANTOS PENIDO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MGJ5CB>